**DATA:** 06.09.2012 **LOCAL:** Sala de reuniões – 7º andar

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 10h **HORÁRIO DE TÉRMINO:** 12:15h

**1. Presentes à reunião:** Coordenador Carlos Eduardo Mesquita Pedone, conselheiros Marcelo Petrucci Maia e Carlos Alberto Sant’Ana. Convidados Carlos Eduardo Bimbi e a Arq. Maríndia Girardello. Secretariou a reunião Ana Carvalho.

**2. Aprovação da última súmula:** Foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. A próxima reunião não foi agendada.

**3. Parecer Jurídico –** O parecer jurídico solicitado ao Dr. César Augusto Pinto Ribeiro não atendeu as expectativas da comissão. O Conselheiro Marcelo ficou de formular questões para vistas de outro parecer jurídico.

**4. Normas de Desempenho:** Convênio do CAURS com a ABNT – Coordenador Carlos Pedone sugere pautar em Plenário a modalidade de convênio do CAU/RS com a ABNT. Ficou de conversar com o Diretor Carlos Eduardo Bimbi para verificar a possibilidade de agendamento de reunião com o responsável pela ABNT no Rio Grande do Sul. O Diretor Eduardo Bimbi informa que a Arq. Maríndia Girardello já havia feito contato com a ABNT.

5. A Comissão utilizará a forma de deliberação para levar seus questionamentos, conforme disposto na Resolução 30, art. II, inciso III, letra b- Deliberação de Comissão.

6. Resolução nº 32 – A comissão julga que esta resolução melhora o disposto na Resolução nº 18. Não havendo nenhuma discordância dos membros presentes sobre ela.

**7. Valor de Multas** - O Conselheiro Marcelo solicita um parecer oficial que dê apoio, base legal, para definir o quadro de multa/regulamentação e se temos autonomia ou não para regulamentar valores; somente após esta resposta será marcada reunião com a Comissão de Finanças para definirem juntos estes valores. É necessário oficiar a Comissão do Exercício Profissional do CAU/BR sobre a propriedade do CAU/RS no sentido de regular/detalhar valores de multas conforme previsto da Resolução nº 22, pois, segundo o Presidente Roberto Py o CAU/RS teria autonomia, porém o Conselheiro Marcelo questiona esta posição, preferindo questionar o CAU/BR sobre este assunto.

**8. Critérios para contratação do Fiscal** – Foi aprovado uma série de critérios para a contratação do fiscal, porém precisam ser melhor detalhados, conforme salienta o Conselheiro Sant’Ana. Precisa ser um profissional que tenha conhecimentos da tecnologia de georrefenciamento, da informação, legislação e gestão de pessoas. É necessário que se tenha este foco no momento da seleção, pois ele precisará montar uma equipe (ter liderança) e interpretar leis.

O Conselheiro Sant’Ana refere que o ato administrativo fundamental é o Regimento Interno, que devemos fazer o que nos cabe. Salienta que o CAU/RS, na figura de seus conselheiros pode definir as normativas até sair o Regimento Interno oficial. Para atender uma emergência, como por exemplo, deliberação sobre denúncias, precisamos de um Ato Normativo. Este assunto precisa ser aprovado em Plenária, finaliza. Nada mais a ser acrescido, o Conselheiro Pedone deu por encerrada a reunião às 12:15h.

Carlos Eduardo Mesquita Pedone

Coordenador da Comissão